



4.2.6 Tempo de efetivo exercício de atividade docente desenvolvida: serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 06 (seis) pontos, se o exercício profissional for de atividades docentes desenvolvidas nos níveis de ensino fundamental, médio e superior com a comprovação através de cópia autenticada (página de identificação e de contrato da carteira de trabalho - (CTPS),

4.2.6.1 Certidão por tempo de serviço ou termo de posse com o último contracheque.

4.2.6.2 Os documentos que comprovem a Experiência Profissional deverão trazer explicitamente o início e o fim do tempo de exercício profissional.

4.2.6.3 Declaração do órgão ou pessoa jurídica Competente (devidamente identificada) com o contrato de trabalho.

4.3 Os diplomas e/ou certificados em Língua Estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Público Juramentado.

4.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

Título	Nº de pontos	Nº . Máximo de Títulos
Doutorado	30	01
Mestrado	20	01
Especialização em área afim do curso a que ocorre ou na área de Educação (Carga horária mínima de 360 horas)	05	01
Graduação	15	01

EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE	Nº MÁXIMO DE PONTOS	Nº MÁXIMO DE ANOS	Nº DE PONTOS
	10	05	02 dois por ano ou fração superior a seis meses

5 DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

O resultado da Análise/Avaliação de Títulos será fornecido através de Edital publicado no site www.ifpi.edu.br, no dia 26/02/2016.

6 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1 Prestará Prova de Desempenho Didático (aula) o candidato que obtiver o mínimo de 15 (quinze) pontos na Prova de Títulos e cuja pontuação final coloque-o entre os cinco primeiros classificados;

6.2 Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade:

- Maiores número de pontos na experiência em atividade docente (aula);
- O candidato que tiver mais idade.

6.3 A Prova de Desempenho (aula) terá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá numa aula de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante uma banca examinadora designada pelo Diretor de Geral da Instituição. Os temas serão sorteados no dia anterior à data de sua realização, conforme os temas previstos no conteúdo programático constante no Anexo II deste edital, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.4 O Calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do conteúdo, a data, o local e o horário da prova, será disponibilizado no site www.ifpi.edu.br.

6.5 O candidato deverá apresentar à Banca Examinadora o original do documento de identidade, bem como entregar o plano de aula em 03 (três vias);

6.6 A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

6.6.1 Plano de aula: objetivos, conteúdos programáticos, estratégias de ensino, duração da aula, referências bibliográficas e avaliação de aprendizagem. Valor: 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

6.6.2 Desenvolvimento da aula: domínio do conteúdo, operacionalização dos conteúdos, utilização das estratégias, utilização dos recursos didáticos, avaliação de aprendizagem e controle do tempo. Valor: 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 15 (quinze) pontos na Análise/Avaliação dos Títulos e 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho (aula).

7.2 O resultado final será calculado pela média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas do Processo Seletivo.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final.

8.2 Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade:

- Maiores número de pontos na Prova de Desempenho (aula);
- O candidato que tiver mais idade.

9 DO CANDIDATO CLASSIFICADO

9.1 O candidato classificado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

9.2 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º).

9.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou de 1º e 2º Graus das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

9.4 Não poderão ser contratados candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº. 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

9.5 Só poderão ser contratados candidatas de nacionalidade brasileira ou naturalizadas, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

9.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/98).

9.7 A remuneração do Professor Substituto será com base no valor estabelecido para o Nível 1 da Classe das carreiras do Magistério, correspondente à respectiva titulação, calculada de acordo com o regime de trabalho, conforme Anexo III deste edital.

9.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos documentos conforme o anexo IV deste edital.

9.9 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10 DA VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não caberá recurso quanto ao resultado de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

11.2 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será incinerada.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

HAROLDO REIS ALVES DE MACEDO

ANEXO I

ÁREA, CURSO/DISCIPLINA, CÓDIGO, VAGAS, REGIME DE TRABALHO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

ÁREA	CURSO/ DISCIPLINA	CÓD.	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Disciplinas da área de Geografia nos Cursos de nível básico, técnico e tecnológico.	01	01	40 horas	Licenciatura em Geografia/Bacharelado em Geografia com complementação em Licenciatura

*Cadastro de reserva

CAMPUS TERESINA ZONA SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2016

A autoridade superior do IFPI/Campus Teresina Zona Sul e demais participantes torna público o resultado do pregão 02/2016 SRP, que tem como objeto: Aquisição de material de cozinha (café, açúcar e copos descartáveis). Em favor das empresas: MICRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- EIRELI- EPP CNPJ:11.517.200/0001-32, o item 01, com valor total registrado de R\$ 10.305,00; FERNANDA DE JESUSABREU-ME CNPJ:18.066.770/0001-00, o item 02 com valor total registrado de R\$ 1.290,00 e o item 04 com o valor total registrado de R\$ 5.300,00, totalizando no valor de R\$ 6.590,00; CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA-EPP CNPJ: 05.106.833/0001-55, o item 05, com valor total registrado de R\$ 16.200,00 e GM SANTOS & VASCONCELOS LTDA-ME CNPJ:23.331.504/0001-90, o item 06 com valor total registrado de R\$ 893,70. Valor total da ata: R\$ 33.988,70.

REJANE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira

(SIDE - 18/02/2016) 158354-26431-2016NE800016

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS CURRAIS NOVOS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 9/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2015
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2015-PROAD/IFRN - Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TE/CAMPUS CURRAIS NOVOS. Contratada: KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ Nº 09.388.076/0001-00. OBJETO: Repactuação do Contrato nº 103/2015-PROAD/IFRN em razão do aumento do piso salarial dos empregados.. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2016. EMPENHO: 2015800238.

CAMPUS PAU DOS FERROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2016 - UASG 158374

Nº Processo: 23137038253201509.
PREGÃO SRP Nº 7/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 08692312000115. Contratado : FLASH VIGILANCIA LTDA -Objeto: Contratação de empresa especializada para fazer a vigilância do Campus Pau dos Ferros/IFRN. Fundamento Legal: Lei 8666 e alterações posteriores. Vigência: 01/02/2016 a 31/01/2017. Valor Total: R\$143.128,44. Fonte: 112000000 - 2016NE800001. Data de Assinatura: 01/02/2016.

(SICON - 18/02/2016) 158374-26435-2015NE800007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2016 - UASG 158374

Número do Contrato: 25/2015.
Nº Processo: 23137000720201609.
DISPENSA Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 08324196000181. Contratado : COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN. Objeto: Prorrogação do Contrato da Cosern(fornecimento de energia elétrica) para o Campus Pau dos Ferros/IFRN. Fundamento Legal: Lei 8666 e alterações posteriores. Valor Total: R\$300.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800010. Data de Assinatura: 01/02/2016.

(SICON - 18/02/2016) 158374-26435-2015NE800007

CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2016 - DG/SPP/IFRN
CONTRATO Nº 064/2015 - DIGPE/IFRN, sob o amparo da Lei nº 8.745/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.849/99. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN. Contratado: RAFAEL THE BONIFÁCIO DE ANDRADE. Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO, Processo nº 23134.003074.2016-53. Data da Rescisão: 26 de janeiro de 2016.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS FARROUPILHA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços Didáticos-Pedagógicos nº 01/2016. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- Campus Farroupilha. CONTRATADO: Renan Demori. OBJETO: Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos na área de Transformação de Polímeros. VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2016 à 31 de julho de 2016. A contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância equivalente ao vencimento de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, considerando a Titulação prevista no Edital regulatório, no regime de 20 horas semanais. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2016, Tania Salete Bianchi Carvalho, pela Contratante, Renan Demori, contratado.

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços Didáticos-Pedagógicos nº 02/2016. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Farroupilha. CON-